



1.ª Votação	Resultado
11 / 19 / 65	10 / 19 / 65
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 671, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 677/85

Data 16 de setembro de 1985.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR DE R\$ 56.500.000, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 500 - Fone 652-13-00

A T O Nº 729

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 671, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições le-
gis e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso
1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 671, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municí-
pal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 671, do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

sala das sessões, 16 de setembro de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de setembro de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 16 de setembro de 1985

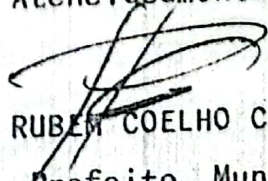
SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Pares dessa Casa, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de verbas no valor total de Cr\$ 56.500.000 (cincoenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), distribuída em diversas rubricas orçamentárias, para cobertura de várias despesas, necessárias ao andamento normal das atividades administrativas.

Para melhor esclarecimento, informamos que no Órgão 0501 será adquirido um compactador para os serviços de pavimentação de ruas; no 0502 a aquisição de diversas ferramentas para a oficina mecânica desta Prefeitura; 0601 onde terá como recurso parcelas de auxílio do Estado já com prazos estipulados para prestação de contas, onde será aplicado em material de limpeza e expediente, água e luz na rede Escolar e pagamentos de monitores conforme Plano de Aplicação da SEC; no 0701 será para atendimento a indigentes e no 0801, será para atendimento às despesas provenientes das quadras e praças de esporte do Município.

Sendo o que se nos oferece no momento, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá
PROJETO DE LEI Nº 671

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA
LOR DE Cr\$ 56.500.000, TENDO COMO
RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica
Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se
guinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 56.500.000 (cincoenta e seis mi
lhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente Cr\$ 20.000.000

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente Cr\$ 1.500.000

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Educação

3.1.2.0-Material de Consumo Cr\$ 15.000.000

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 3.500.000

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000

ÓRGÃO:07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Equipe de Saúde e Bem Estar Social

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 10.000.000

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO

U.Orç:01-Equipe de Turismo

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.500.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 56.500.000

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada
no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício
de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

16/09/85